

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Em conformidade com o inciso VII, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso I, do art. 66 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização da Demanda pela Autoridade Superior competente.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO

1. Órgão:  DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		2. DFD Nº 50/2026/ESDEP/DPE-MT <i>Documento de Formalização de Demanda – DFD</i>	
3. Unidade Orçamentária: 10.101		5. Descrição do tipo da despesa: ☒ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio e demais investimentos ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Serviços ☐ Continuada ☐ Não Continuada ☐ Bens ☐ Consumo ☐ Permanente	
4. Unidade Solicitante: ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA			
6. Responsável pela Demanda: WELYSVANIA BERNARDES DOS SANTOS			
7. Cargo e Matrícula: Assessora de Defensor – Matrícula n. 101007318.1	8. Telefone: (65) 9 9685-6477	9. E-mail: welysvaniasantos@dp.mt.gov.br	
10. DFD acompanha ETP e/ou Mapeamento e Gerenciamento de Riscos? ☐ Sim ☒ Não * hipóteses previstas no art. 38, II, “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022		11. Dispensa do ETP autorizada pelo dispositivo: alínea ‘a’, inc. “II” do art. 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação direta de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira, para ministrar palestra presencial, a ser realizada no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Cuiabá/MT, com o tema “Atualidades em Direito Penal e Execução Penal: Perspectivas Práticas para a Atuação Defensorial”, no dia 27 de novembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser realizada pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – DPMT, por solicitação da Escola Superior da Defensoria Pública – ESDEP, de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira, para ministrar palestra presencial, a ser realizada no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Cuiabá/MT, com o tema “Atualidades em Direito Penal e Execução Penal: Perspectivas Práticas para a Atuação Defensorial”.

A atividade integra a programação de encerramento do ano da área criminal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, tendo por finalidade promover a atualização, o aperfeiçoamento e a capacitação técnica dos membros e servidores da Instituição, mediante a abordagem de temas contemporâneos relacionados ao Direito Penal e à Execução Penal, com especial atenção às perspectivas práticas aplicáveis à atuação defensorial.

A proposta mostra-se particularmente pertinente à atuação da Defensoria Pública, considerando a presença constante de questões de natureza penal e de execução penal no cotidiano institucional, especialmente na defesa de pessoas submetidas à persecução penal, à prisão e ao cumprimento de penas e medidas restritivas. A atualização dos integrantes da Instituição acerca de questões contemporâneas dessas áreas contribui para o aprimoramento técnico da atuação funcional e para a qualificação dos serviços jurídicos prestados à população.

Nesse contexto, a experiência profissional do palestrante, especialmente sua atuação como Defensor Público do Estado de São Paulo e sua vivência na área de execução penal, apresenta relação direta com a finalidade da atividade, permitindo a conjugação entre conhecimento acadêmico, produção científica e experiência prática no exercício da defesa de pessoas submetidas ao sistema de justiça criminal.

A realização da palestra mostra-se, ainda, compatível com as finalidades institucionais da Escola Superior da Defensoria Pública, especialmente no que se refere à promoção de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos integrantes da Instituição, mediante o contato com profissionais que possuam conhecimento especializado e experiência diretamente relacionada às matérias objeto da capacitação.

A contratação encontra fundamento nos arts. 134 e 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No âmbito estadual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se dispensada, nos termos do art. 38, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando a natureza e a simplicidade da contratação.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DO PROFISSIONAL

A escolha de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira encontra justificativa em sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação docente e produção científica na área de Direito Penal e Ciências Criminais, elementos que, considerados em conjunto, evidenciam sua notória especialização e sua adequada vinculação com o objeto da contratação.

O profissional possui pós-doutorado em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, doutorado e mestrado em Direito das Relações Sociais, com concentração em Direito Penal, pela Pontifícia Universidade

Católica de São Paulo – PUC-SP, além de especialização em Direito Penal pela Universidade de Salamanca.

Sua formação acadêmica demonstra trajetória de aprofundamento na área das Ciências Criminais, abrangendo temas relacionados à teoria do crime, culpabilidade, finalidades da pena, garantias penais e questões próprias da execução penal, matérias diretamente relacionadas ao conteúdo da atividade de capacitação pretendida.

No âmbito acadêmico, atua como Professor Assistente Doutor de Direito Penal na PUC-SP, tanto na graduação quanto na pós-graduação *stricto sensu*, além de possuir experiência docente em cursos de pós-graduação *lato sensu* e em escolas de formação jurídica.

A experiência acadêmica é acompanhada de expressiva produção científica e bibliográfica, com participação em obras jurídicas e publicação de estudos relacionados ao Direito Penal e às Ciências Criminais, abrangendo temas como teoria do crime, execução penal, prisão preventiva, legislação penal e garantias constitucionais.

A atuação profissional igualmente apresenta relação direta com o objeto da contratação. Gustavo Octaviano Diniz Junqueira é Defensor Público do Estado de São Paulo, tendo exercido suas atividades também no âmbito da Vara de Execuções Criminais da Capital, circunstância que lhe proporciona experiência prática diretamente relacionada à execução penal e à atuação defensiva perante o sistema de justiça criminal.

Soma-se a isso sua experiência na formação e capacitação institucional de profissionais da área jurídica, inclusive pelo exercício da função de Diretor da Escola da Defensoria Pública de São Paulo, experiência que guarda especial pertinência com a presente contratação, voltada justamente à capacitação e ao aperfeiçoamento de integrantes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

A conjugação entre formação acadêmica especializada, experiência docente, produção científica, atuação profissional como Defensor Público e experiência na formação institucional evidencia conhecimento aprofundado e experiência diretamente relacionados ao conteúdo da palestra.

Dessa forma, os elementos constantes dos autos permitem identificar, de maneira objetiva, a qualificação diferenciada do profissional e sua pertinência com o objeto da contratação, evidenciando sua notória especialização para a realização da atividade pretendida pela ESDEP.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, a contratação tem por objeto a realização de palestra de capacitação e aperfeiçoamento, cuja execução está diretamente relacionada à qualificação, à experiência e ao conhecimento específico do profissional escolhido.

A inviabilidade de competição decorre das características próprias da atividade pretendida e da necessidade de que o conteúdo seja ministrado por profissional que reúna formação acadêmica, experiência prática, conhecimento especializado e vivência diretamente relacionada às matérias abordadas.

Nesse sentido, a trajetória de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira apresenta especial pertinência com o objeto da contratação, uma vez que reúne experiência acadêmica e profissional em Direito Penal e Execução Penal, atuação docente na área, produção científica e experiência concreta como Defensor Público, inclusive em unidade especializada em execução penal.

Sua experiência na formação institucional de membros da Defensoria Pública, decorrente de sua atuação como Diretor da Escola da Defensoria Pública de São Paulo, acrescenta elemento diretamente relacionado à finalidade da contratação, que consiste justamente na capacitação e no aperfeiçoamento dos integrantes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Não se trata, portanto, de contratação baseada exclusivamente na realização de uma exposição oral, mas de atividade de natureza intelectual voltada à transmissão de conhecimento especializado, atualização profissional e aperfeiçoamento da atuação institucional, cuja execução está vinculada às características profissionais do palestrante escolhido.

Assim, a escolha de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira encontra-se fundamentada no conjunto de sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação docente, produção científica e vivência institucional na Defensoria Pública, elementos diretamente compatíveis com o objeto e com a finalidade da contratação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a realização da palestra é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta de honorários apresentada, considerando a natureza da atividade, a qualificação profissional do palestrante e a duração prevista para a apresentação.

A palestra terá duração média de 50 (cinquenta) minutos, contando ainda com tempo adicional destinado a debates e perguntas do público, possibilitando a interação com os participantes e o aprofundamento dos temas abordados.

O valor proposto mostra-se compatível com as características do serviço a ser prestado, considerando sua natureza intelectual, a qualificação e a experiência profissional do palestrante, conforme reportagens anexas, e a finalidade de capacitação e aperfeiçoamento dos integrantes da Defensoria Pública.

A contratação, portanto, atende ao disposto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de demonstração da adequação do preço contratado.

DA INEXISTÊNCIA DE NOTAS FISCAIS E DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Registra-se que, até o presente momento, não foram apresentados pelo profissional Gustavo Octaviano Diniz Junqueira notas fiscais ou atestados de capacidade técnica referentes à realização de contratações anteriores para prestação de serviços de palestras ou atividades de natureza semelhante.

A ausência desses documentos, contudo, não impede a contratação pretendida, tampouco afasta a caracterização da notória especialização do profissional, considerando que a qualificação diferenciada pode ser demonstrada por outros elementos objetivos constantes dos autos, especialmente aqueles relacionados à sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação docente, produção científica e experiência institucional na Defensoria Pública.

Com efeito, a notória especialização do profissional não decorre exclusivamente da comprovação de contratações anteriores ou da apresentação de atestados de capacidade técnica, mas do conjunto de elementos que evidenciam seu conhecimento aprofundado, experiência e reconhecimento em relação à atividade objeto da contratação.

No caso concreto, encontram-se demonstrados elementos objetivos de qualificação diferenciada, destacando-se sua formação acadêmica especializada, incluindo pós-doutorado em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, doutorado e mestrado em Direito das Relações Sociais, com concentração em Direito Penal, pela PUC-SP, e especialização em Direito Penal pela Universidade de Salamanca.

Somam-se a esses elementos sua atuação como Professor Assistente Doutor de Direito Penal na PUC-SP, inclusive na graduação e na pós-graduação *stricto sensu*, sua participação como docente em instituições e escolas de formação jurídica, sua produção científica e bibliográfica na área penal e sua experiência prática como Defensor Público do Estado de São Paulo.

Também merece destaque sua atuação na formação institucional da Defensoria Pública, tendo exercido a função de Diretor da Escola da Defensoria Pública de São Paulo, experiência diretamente relacionada à natureza da presente contratação, que tem por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de integrantes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Esse conjunto de elementos demonstra, de forma objetiva, a qualificação e a experiência profissional do contratado na área em que se insere a atividade pretendida, sendo suficiente para evidenciar sua notória especialização e a adequação de sua escolha para a realização da palestra.

Assim, embora não tenham sido apresentados notas fiscais ou atestados de capacidade técnica relativos a contratações anteriores de natureza semelhante, a documentação constante dos autos permite aferir, por outros meios idôneos, a especialização e a experiência do profissional, não havendo, portanto, prejuízo à demonstração dos requisitos necessários à contratação direta.

DA REGULARIDADE JURÍDICA

Registra-se que toda a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica do palestrante Gustavo Octaviano Diniz Junqueira foi devidamente apresentada e encontra-se juntada aos autos do presente procedimento, atendendo aos requisitos legais aplicáveis à contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza do serviço, a finalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização do profissional, a adequação de sua formação e experiência ao objeto pretendido, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do valor proposto, entende-se devidamente justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira, para ministrar a palestra “Atualidades em Direito Penal e Execução Penal: Perspectivas Práticas para a Atuação Defensorial”, pelo valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	PUG	Descrição Técnica Completa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	306897-8	Contratação direta de Gustavo Octaviano Diniz Junqueira, para ministrar palestra presencial, a ser realizada no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Cuiabá/MT, com o tema “Atualidades em Direito Penal e Execução Penal: Perspectivas Práticas para a Atuação Defensorial”, com duração de 50min, no dia 27 de novembro de 2026.	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço consiste na realização de palestra prevista para ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, no auditório da ESDEP, em Mato Grosso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Novembro de 2026.

6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Nome Completo	Cargo/Função	Setor	Telefone	E-mail
Welysvania Bernardes dos Santos	Assessora de Defensor Público	Escola Superior da Defensoria Pública	(65) 9 9685-6477	welysvaniasantos@dp.mt.gov.br
Gabriel Mendes de Sá Menezes	Assessor Técnico	Escola Superior da Defensoria Pública	(65) 9 9642 6486	gabrielmenezes@dp.mt.gov.br

III - ENCAMINHAMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022. Diante do exposto, submeto o presente documento para apreciação da Autoridade Superior competente para providências e demais encaminhamentos.

Cuiabá, 29 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente

WELYSVANIA BERNARDES DOS SANTOS

Data: 29/09/2026 17:47:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Welysvania Bernardes dos Santos

Assessora de Defensor Público

Matrícula n. 101007318.1